



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 299

EDIÇÃO DE HOJE: 123 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 502/2012, de 26 de setembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº 135/2012 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 36.668,69 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.05 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0007.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 31119 – 571R\$ 36.668,69

TOTAL.....R\$ 36.668,69

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº 31119 – FNDE/PNATE – Transporte Escolar - 80R\$ 36.668,69

TOTAL.....R\$ 36.668,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de setembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 126/2012, de 26 de setembro de 2012.

Autorizar desmembramento através de desapropriação amigável e a dação em pagamento de área para fins de ampliação da malha viária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **desmembrar através de desapropriação amigável** e proceder a dação em pagamento de uma área de 2.884,00m² (duas mil oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados) da Chácara nº 206, localizado no Bairro Nazaré, perímetro urbano de Medianeira, registrada na matrícula nº 25.642, para fins de abertura da Rua Aeronauta, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A área pretensa a desapropriação amigável está avaliada em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) conforme Ata de Avaliação nº 005/2012, de 10 de setembro de 2012, de Comissão competente.

Art. 2º Para fins de pagamento da área desapropriada, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a compensar o valor, avaliado de acordo com ata citada no Art. 1º desta Lei, através do oferecimento de obras, conforme descrição contida na planilha, Anexo I. Estas melhorias não serão cobradas do proprietário nem dos moradores que fazem testada com esta área.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de setembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito